

EDITAL DC/CP 10/2018

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MONITORES DO CAMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA O 1º SEMESTRE DE 2018.

O Diretor do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CONSEPE 133/05, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas, até o dia 14 de março de 2018, as inscrições aos interessados à Seleção de Monitores Remunerados para o 1º semestre letivo de 2018, do Campus Campinas da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro abaixo.

DISCIPLINAS	Nº DE VAGAS	C/H SEMANAL
GR02330 – Cálculo Diferencial GR02331 – Cálculo Integral GR02479 – Vetores e Álgebra Linear	1	2h

Parágrafo único. O candidato à Monitoria deverá:

- I. ser aluno regularmente matriculado na Universidade São Francisco – USF;
- II. ter disponibilidade devidamente comprovada para cumprimento da carga horária semanal, em pré-aula (uma hora antes do início das aulas do período noturno);
- III. informar o horário disponível para realização da monitoria;
- IV. ter sido aprovado nas disciplinas da área de conhecimento em que pretende exercer a monitoria;
- V. não ter sido anteriormente dispensado da Monitoria.

Art. 2º Para se inscrever, o candidato deverá protocolizar requerimento por meio do USFConnect (Protocolos Online > Solicitações Acadêmicas> Monitoria – Inscrição), mencionando no requerimento em qual disciplina quer ser monitor.

Art. 3º A seleção do monitor será feita mediante avaliação do histórico escolar e entrevista pelos professores responsáveis pelas disciplinas e pelos coordenadores do Campus.

Art. 4º Os locais, as datas e os horários para entrevista deverão ser determinados pela Direção de Campus e publicados nos quadros de avisos e na Central de Coordenação.

Art. 5º O resultado da seleção será divulgado no dia 19 de março de 2018 nos quadros de aviso e na Central de Coordenação.

Art. 6º Os monitores designados para o exercício das atividades de Monitoria para o 1º semestre de 2018, nos termos deste edital, só poderão começar a exercer suas atividades após a assinatura do Contrato de Monitoria.

Art. 7º A monitoria será remunerada à razão de R\$ 5,00 (cinco reais) a hora, a título de “Bolsa Auxílio”, descontada no boleto de pagamento mensal do Aluno/Monitor, conforme o disposto na Portaria PROAC 8/2006.

Art. 8º Dúvidas e casos omissos serão dirimidos por esta Diretoria de Campus.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Campinas, 6 de março de 2018.

Prof. Fernando César Gentile
Diretor de Campus – Campinas